



CONSELHO ESTADUAL DA JUVENTUDE DO RIO DE JANEIRO (COJUERJ)

Instituição:

Resolução SEELJE n°117-2019 da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude do Rio de Janeiro (SEELJE).

Representantes do TJRJ:

Juíza de Direito **RAQUEL SANTOS PEREIRA CHRISPINO** – Titular

Juíza de Direito **INGRID CARVALHO DE VASCONCELLOS** – Suplente

Atribuições:

I - promover entendimento e intercâmbio com organizações que tenham objetivos comuns;

II - estabelecer critérios e promover entendimentos para o emprego de recursos destinados pelo Estado a projetos que visem implementar a realização de programas de real interesse da juventude;

III - criar comissões técnicas temporárias e permanentes;

IV - mobilizar recursos governamentais e não governamentais e apoio a programas e projetos relacionados à juventude;

V - convidar entidades governamentais e privadas, bem como pessoas, para colaborarem na execução de suas atividades;

VI - estimular a criação de serviços e campanhas que promovam o bem estar e o desenvolvimento dos jovens, fomentando sua participação no processo social;

VII - formular e propor projetos, a serem executados pelos órgãos ligados direta e indiretamente às questões da juventude;

VIII - prestar assessoramento à Administração Pública Estadual, emitindo pareceres e prestando acompanhamento aos projetos e à execução de programas de governo



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria-Geral de Administração (SGADM)
Departamento de Apoio Administrativo (DEADM)
Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

no âmbito estadual, nas questões referentes à juventude, com vista à satisfação de suas necessidades e à defesa de seus direitos;

IX - elaborar e aprovar o seu regimento interno;

X - propor a celebração de convênios.